



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 147/99 de 20 de Julho de 1999.

INTERESSADO: Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROJETO DA SEMANA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 021/99 de 20 de Julho de 1999.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

ARQUIVADO EM: _____

nequadrado
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA.



Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, AIRTON LUIZ MINUSCULI, líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem mui respeitosamente à V. Exa., requerer, para que seja encaminhado e apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que "INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROJETO DA SEMANA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Bento Gonçalves, 20 de julho de 1999.


Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI N° 021/99, DE 20 DE JULHO DE 1999.

INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROJETO SEMANA
DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o projeto " Semana de Bento Gonçalves."

Art. 2º - A Semana de Bento Gonçalves que trata o artigo anterior, será realizada anualmente, de 04 a 11 do mês de outubro.

Parágrafo Único: A Semana de Bento Gonçalves terá por finalidade a conscientização da comunidade para as manifestações culturais locais e oportunizar o crescimento cultural de nosso município.

Art. 3º - As atividades culturais que serão desenvolvidas constituir-se-ão de:

I - teatro;

II - música;

III - dança;

IV - poesia;

V - trova;

VI - artesanato;

VII - pintura;

VIII - cultura e meio ambiente;

IX - outras que a Comissão Organizadora julgar necessárias.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Organizadora que irá coordenar as atividades culturais e será constituída de quatorze (14) membros, a saber:

I - Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Fundação Casa das Artes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

- IV - Serviço Social do Comércio - SESC;
- V - Serviço Social da Indústria - SESI;
- VI - 16ª Delegacia de Ensino;
- VII - União de Estudantes Secundaristas de Bento Gonçalves - UESB;
- VIII - Comissão Técnica Permanente de Educação e Patrimônio Histórico da Câmara de Vereadores;
- IX - 12 Núcleo do CPERS - Sindicato;
- X - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves;
- XI - 14ª Delegacia Regional Sindical - SINPRO;
- XII - Diretório Acadêmico da Região dos Vinhedos-DAR-VIN;
- XIII - Direções de Escolas Particulares;
- XIV - União das Associações Comunitárias e de Bairros de Bento Gonçalves - UACB.

Parágrafo Único: Cada membro da Comissão terá um suplente que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 5º-A Cada entidade ou órgão mencionado no artigo 4º será concedido o prazo de trinta (30) dias, após a promulgação desta Lei, para indicar seu representante e respectivo suplente.

Art. 6º - Caberá a Comissão Organizadora estabelecer o funcionamento da Semana de Bento Gonçalves, através de um regulamento a ser elaborado por seus membros.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Presidente e Senhores Vereadores:

Se entendemos cultura na sua verdadeira acepção, veremos que ela é a própria alma de um povo, seu estilo de vida, seu sistema de valores, suas crenças e opiniões. Cultura é a própria cidadania, portanto cultura é aprendida. Sua aquisição é a continuidade de um processo social composto de vários fatores, sendo principais a linguagem e a capacidade de simbolização, atributos exclusivos do homem.

Um povo só se fortalece, na medida em que se desobre e se identifica com sua cultura. No momento em que transmite conhecimento às gerações seguintes, as manifestações artísticas individuais e coletivas contribuem para o acervo ou patrimônio cultural de nossa comunidade. Por isso, é importante o resgate da história, a preservação e o registro dos fatos que ocorrem no presente para que possamos, com seriedade, dar continuidade a nossa história e não perdemos a identidade cultural.

Neste contexto, o presente projeto é peça fundamental para que esse processo se desencadeie e cumpra o objetivo. Caberá a todos nós sermos articuladores entre o Poder Público e a comunidade propondo projetos que oportunizem manifestações culturais resgatando usos e costumes, mantendo vivas as tradições.

Com a ajuda e colaboração mútua, caminhando lado a lado, comungando das mesmas aspirações, mantendo diálogo entre dirigentes e comunidade certamente realizarão muito em prol do bem comum e do crescimento cultural de nosso município, devendo lembrar sempre que a cultura não é matéria ancilar a nenhuma outra, mas tendo a convicção que a cultura é centro, é núcleo, da própria cidadania.

Finalizando, a Semana de Bento Gonçalves é o evento cultural que oportunizará reunir as pessoas que desenvolverão manifestações culturais. Através dessas manifestações, estaremos oport



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

tunizando o crescimento cultural de nossa comunidade. Por tudo isso, pedimos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.


Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI
Líder da Bancada do PT.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO N.º 505
DE 31/08/99
AS 14:00 HORAS.

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, AIRTON LUIZ MINUSCULI, líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores(PT), vem mui respeitosamente à V. Exa., solicitar, que seja incluído na Ordem do Dia, da próxima Sessão Ordinária, o seguinte projeto de lei:

1) Processo nº 147/99, que " INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROJETO DE DA SEMANA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessõesm trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Líder da Bancada do PT.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO N.º 596
DE 05 / 10 / 99
AS 15:00 HORAS.

na
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, AIRTON LUIZ MINUSCULI, líder da Bancada do PT, vem mui respeitosamente à V. Exa., solicitar, em conformidade com o Art. 40, da Lei Orgânica do Município, inclusão na Ordem do Dia, da próxima Sessão Ordinária, o seguinte Projeto de Lei:

* Processo nº 147/99, que " INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROJETO DA SEMANA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento do Processo nº 147/99, de 20 de julho de 1999, que “**INSTITU NO MUNICÍPIO O PROJETO DA SEMANA DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 1999.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.